



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0162) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.698/90.- De 11 de Abril de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), cuja a dotação no orçamento será: Educação e Cultura - Ensino Fundamental - Funcional Programática 08421882 - Cat. Econômica 4120 Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na forma do art. 43 § 1º inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 11 de Abril de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo

